



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL MUNICÍPIO  
DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EDITAL Nº 005/2019**

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal de excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que não há profissionais classificados a ser chamado no Processo Seletivo 003/2018;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para contratação temporária de profissional, sendo Professor de Educação Especial para atuação na Secretaria Municipal de Educação, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, ofertadas pelo sistema público municipal de Educação, até a elaboração de Processo Seletivo.

## **1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será acompanhado pela Comissão legalmente constituída, formada pelas servidoras efetivas e estáveis: Marialice Brassiani, Técnico Administrativo, Simone Carmem Thomas, Assistente Social; e Ines Carla Persch Theobald, Técnico em Segurança do Trabalho, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará a Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

**1.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.



**1.3** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

## **2. DOS CARGOS**

### **2.1- Professor de Educação Especial**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horas</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Remuneração</b>
Professor de Educação Especial	CR	20/40 h/sem	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.630,52 40h

CR: Cadastro de Reserva

### **2.2- Professor de Educação Especial não Habilitado**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horas</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Remuneração</b>
Professor de Educação Especial	CR	20/40 h/sem	Cursando Licenciatura em Pedagogia. A partir do 3º semestre do Curso.	R\$ 2.557,73 40h

CR: Cadastro de Reserva

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

### **3.1 REQUISITOS**

**3.1.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

**3.1.2-** Gozo dos direitos políticos;

**3.1.3-** Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**3.1.4-** Nível de escolaridade exigido para o cargo;

**3.1.5-** Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;



**3.1.6-** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art.37 inciso XVI da CF);

**3.1.7-** Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1-** As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão na Secretaria de Educação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro de São Miguel do Oeste.

**4.2-** As inscrições serão realizadas do dia 14/02/2019 ao dia 19/02/2019, das **08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min horas.**

**4.3-** A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

**4.4-** O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;

**4.5-** No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar **cópias simples** dos seguintes documentos.

- a)** Documento de Identidade;
- b)** CPF;
- c)** Título de Eleitor;
- d)** Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e)** Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f)** Inscrição no PIS/PASEP;
- g)** Comprovante de residência;
- h)** Curriculum Vitae, devidamente documentado;
- i)** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

**4.7-** Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no *Curriculum Vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível com a comprovação das informações prestadas através de documento comprobatório

**4.8 -** Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

**4.9-** Os documentos apresentados deverão estar no vernáculo;

**4.10-** A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

**4.11-** Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**4.12-** Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.



## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1-** O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional, cursos de aperfeiçoamento e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.

### **5.2-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS**

#### **5.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- I- Doutorado; 3,0 (três pontos);
- II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);
- III- Pós Graduação; 2,0 (dois pontos);
- IV- Graduação; 1,5 (um ponto e meio).

**Paragrafo Único-** Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

#### **5.2.2 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação realizados de 2016 a 2019, com carga mínima de 20 horas, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso, limitando-se a 2 (dois pontos).

#### **5.2.3- TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

**5.2.3.1** - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na área de educação. Valendo 1,0 (um ponto) por ano de atividade limitado a 5,0 (cinco pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

**Paragrafo Único-** Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional, cursos de aperfeiçoamento e tempo de experiência.

### **5.3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA NÃO HABILITADOS**

- I- Curso de Conclusão do Ensino Médio; 1,0 (um ponto);

#### **5.3.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

I – Cursos de Especialização na área da educação de 2016 a 2019 com carga mínima de 20 horas, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso, limitando-se a 5 (cinco pontos).

#### **5.3.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

**5.3.2.1-** Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade. Valendo 0,5 (meio ponto) por ano de atividade limitado a 5,0 (cinco pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.



**5.3.3** - Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1-** O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia **21 de fevereiro de 2019** no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br).

**6.2-** A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional, curso de aperfeiçoamento e tempo de experiência, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade.

**6.3-** O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

**6.4-** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado das avaliações disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, e deverá protocolar na recepção da prefeitura ou encaminhar por correio eletrônico, utilizado na inscrição do candidato, para o endereço; [gestao1@saomiguel.sc.gov.br](mailto:gestao1@saomiguel.sc.gov.br), no horário das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**7.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, será feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência.

**7.2-** O candidato terá prazo de 48 horas subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1-** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

**8.2-** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

**8.3-** O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.



**8.4-** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

**8.5-** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

**8.6-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item

8.2 deste edital.

**8.7-** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será até o final do ano letivo ou até ser realizado processo seletivo de provas.

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

**LEILA FÁTIMA DOS SANTOS**

Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência